



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária / 1943)
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES**

**DIEx nº 21-SAVM/1ªDE - CIRCULAR
EB: 64277.000421/2018-19**

URGENTÍSSIMO

Rio de Janeiro, RJ, 16 de janeiro de 2018.

Do Chefe do Estado-Maior da 1ª Divisão de Exército

Ao Sr Comandante do Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana, Comandante da Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar, Comandante do Núcleo do 5º Grupamento de Engenharia, Chefe de Gabinete da Escola Superior de Guerra, Subdiretor de Educação Técnica Militar, Comandante do 1º Batalhão de Guardas, Subdiretor do Hospital Central do Exército, Comandante da Escola de Saúde do Exército, Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro, Chefe da Comissão Regional de Obras da 1ª Região Militar, Chefe de Gabinete do Departamento de Educação e Cultura do Exército, Chefe do 2º Centro de Telemática de Área, Chefe do Estado Maior do Comando Militar do Leste, Chefe do Estado-Maior da 1ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército, Chefe do Estado-Maior da Base de Apoio Logístico do Exército, Chefe do Estado-Maior da Brigada de Infantaria Pára-quedista, Chefe do Estado-Maior do Grupamento de Unidades Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada, Comandante da 111ª Companhia de Apoio de Material Bélico, Comandante da Companhia de Comando da 1ª Divisão de Exército, Comandante da Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea, Comandante da Escola de Equitação do Exército, Comandante da Escola de Instrução Especializada, Comandante da Escola de Sargentos de Logística, Comandante do 11º Batalhão de Polícia do Exército, Comandante do 11º Grupo de Artilharia de Campanha, Comandante do 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado, Comandante do 1º Batalhão de Defesa Química Biológica Radiológica e Nuclear, Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola), Comandante do 1º Batalhão de Infantaria Motorizada Escola, Comandante do 1º Grupo de Artilharia Antiaérea, Comandante do 25º Batalhão Logístico, Comandante do 2º Batalhão de Infantaria Motorizada, Comandante do 2º Regimento de Cavalaria de Guarda, Comandante do 31º Grupo de Artilharia de Campanha, Comandante do 57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola), Comandante do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento, Comandante do Batalhão Escola de Comunicações, Comandante do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento, Comandante do Centro Conjunto de Operação de Paz do Brasil, Comandante do Centro de Adestramento-Leste, Comandante do Centro de Avaliação de Adestramento do Exército, Comandante do Centro de Instrução de Operações Especiais, Comandante do Destacamento Desportivo da Vila Militar, Diretor do Campo de Instrução Gericinó, Diretor do Hospital Geral do Rio de Janeiro, Diretor do Instituto de Biologia do Exército, Subcomandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Diretor da Policlínica Militar do Rio de Janeiro, Comandante da 2ª Companhia de Inteligência do Comando Militar do Leste

Assunto: Taxas de Associação de Compossuidores da Gu Vila Militar

Referência: Portaria nº 520, de 15OUT2001, que Estabelece o percentual de taxa de uso por ocupação de Próprio Nacional Residencial.

Anexos: 1) DIEx_n__1516-SEO-SDIR-DIR;
2) be42-01;
3) DIEx nº 359-SAVM/1ªDE, de 18 AGO 17;
4) DIEx nº 330-SAVM/1ªDE, de 8 AGO 17;
5) be23-17;
6) DIEx_n__123-DGO; e
7) Port_277_2008--IG-50-01.

1. Este G Cmdo Op solicita **ampla divulgação** e solicita que sejam tomadas as medidas pertinentes e necessárias sobre os permissionários, ora residentes em PNR Apartamentos e Casas dos seguintes Conjuntos Habitacionais da Gu Vila Militar, onde foram respectivamente implantadas as 05 (Cinco) Associações de Compossuidores:

- a. FC Adilson Ferreira dos Santos (PNR I);
- b. Asp Mega - Marechal Âncora (Vila dos Tratadores) (PNR II);
- c. Guadalupe;
- d. Sgt Max Wolff Filho; e
- e. Duque de Caxias (Camboatá - Morro dos Araújos).

2. Diante do exposto, sobre o assunto o Cmdo 1ª DE informa/determina o que se segue:

a. Reitera-se a **DESIMPLANTAÇÃO DA TAXA ORDINÁRIA** de todos os Permissionários de PNR Apartamentos dos 05 (cinco) Conjuntos Habitacionais da Gu Vila Militar supramencionados, conforme o DIEx nº 123-DGO/SEF - CIRCULAR, de 6 de julho de 2017, em anexo, para que não haja ações de descontinuidade nos diversos pagamentos das Concessionárias e manutenções de conservação;

b. A **TAXA DE USO** no contra-cheque de todos os Permissionários de PNR Apartamentos e Casas dos 05 (cinco) Conjuntos Habitacionais da Gu Vila Militar supracitados, deverá ser de **3,5% (Três vírgula Cinco)**, de acordo com:

1) Portarias nº 023 e 024, ambas do DEC de 08MAIO2017, em anexo no BE 23-17 (Pag 94); e

2) Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 520-Cmt EB, de 15OUT2001, legislação da referência, anexo no BE 42-01 (Pag 19).

c. O valor de 1,5% (um vírgula Cinco) de todos os Permissionários de PNR

Apartamentos e Casas dos 05 (cinco) Conjuntos Habitacionais da Gu Vila Militar acima citados, deverão ser destinados na sua totalidade para as 05 (Cinco) respectivas Associações de Compossuidores, segundo o seguinte:

1) Nº 3 do DIEx nº 1516-SEO/SDIR/DIR, de 19 de dezembro de 2017, em anexo;

2) Parágrafo único do Artigo 1º da Portaria nº 520-Cmt EB, de 15OUT2001, que Estabelece o percentual de taxa de uso por ocupação de próprio nacional residencial, anexo no BE 42-01 (Pag 19);

3) Incisos XIV, XV, XVII, XVIII, XIX e XX do Artigo 2º das Portarias nº 023 e 024, ambas do DEC e de 08MAIO2017, anexas no BE 23-17 (Pag 94); e

4) Artigos 33º, 35º e 36º da Portaria nº 277, de 30ABR2008, que Aprova as Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG50-01) e dá outras providências, em anexo.

d. Cada Diretoria de Associação de Compossuidores Gu Vila Militar estabelecerá com oportunidade o(s) processo(s) de como os Valores citados no presente deverão ser pagos pelos Permissionários, até a obtenção definitiva dos Códigos junto ao CPEX, que permitirão o desconto em contracheque, em razão do:

1) Nº 3 do DIEx nº 1516-SEO/SDIR/DIR, de 19 de dezembro de 2017, em anexo, até a obtenção definitiva dos Códigos junto ao CPEX; e

2) Artigo 4º das Portarias nº 023 e 024, ambas do DEC de 08MAIO2017, em anexo no BE 23-17 (Pag 94).

3. Informo-vos, ainda, sobre o assunto, o que se segue:

a. O presente tem o objetivo de evitar a interrupção ou corte dos serviços essenciais de água e luz coletivos, manutenção de conservação etc nos diversos Edifícios Residenciais da Gu Vila Militar, o que afetará a "qualidade de vida" da FAMÍLIA MILITAR;

b. A necessidade do comprometimento de todos, neste momento, em função da existente conjuntura, é muito importante;

c. As OM têm autorização para implantar em contra-cheque a Taxa de Uso (3,5%) dos permissionários, que por razões diversas, etc, ainda não foram "implantados".

4. Este G Cmdo Op coloca à disposição o Cel **SIMONAL**, Ch Seção de Administração da Vila Militar/Cmdo 1ª DE, para a resolução de quaisquer problemas, por meio do **Tel Cel (021) 9979-06032**.

Por ordem do Comandante da 1ª Divisão de Exército e Guarnição da Vila Militar

EDUARDO TAVARES MARTINS - Cel
Chefe do Estado-Maior da 1ª Divisão de Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"